

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO N°: 00003/2019-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E EDUARDO DA SILVA BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R SAO PAULO, 571 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 19.297.022/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa tecnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Municipio de São Sebastiao de Lagoa de Roça..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.450,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02130.27.812.2006.2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00086/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luís do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Alexandre Laurentino da Silva - ME - Rua Everaldo Pereira da Silva, 0000 - Pasto Novo - Mari - PB, CNPJ n° 11.500.957/0001-13, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

6	Locação de banheiro químico: tipo individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo despesas com transporte da equipe de manutenção. (femininos, masculino e deficiente) obs. todas as despesas com montagem, desmontagem e instalação e hospedagem por conta da contratada).	DIARIAS	38	79,00	3.002,00
					Total: 3.002,00

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.002,00 (TRÊS MIL E DOIS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 16/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

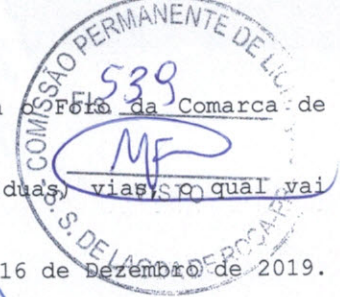
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Dezembro de 2019.



TESTEMUNHAS

023687.174-98

009.988.792-01

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Alexandre Laurentino da Silva  
Alexandre Laurentino da Silva - ME

**Prefeitura Municipal  
de Duas Estradas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2019, que objetiva: Contratação de Profissional do Setor Artístico: Tonny Faria, que tem como objetivo abrilhantar a Festividade de Emancipação Política deste Município, através de apresentação aberta ao grande público, prevista para o dia 22 de Dezembro de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUGUSTO M. A. SILVA - R\$ 20.000,00.

Duas Estradas - PB, 16 de Dezembro de 2019

**JOYCE RENALLY FELIX NUNES**  
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal  
de Areia****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00059/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2019, que objetiva: Serviço de instalação de Consultório odontológico composto por cadeira, equipo, refletor, cuspidora e mocho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ODONTOMED - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS H - R\$ 4.200,00.

Areia - PB, 18 de Dezembro de 2019

**JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviço de instalação de Consultório odontológico composto por cadeira, equipo, refletor, cuspidora e mocho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2019.

VIGÊNCIA: até 18/02/2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00326/2019 - 18.12.19 - ODONTOMED - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS H - R\$ 4.200,00.

**Prefeitura Municipal  
de Araruna****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08H do dia 06 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO PINHEIRO DE ASSIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA - ZONA RURAL DE ARARUNA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tcc.pb.gov.br

Araruna - PB, 17 de dezembro de 2019

**CARLOS ANTONIO DE MACEDO FILHO**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 10:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE ARARUNA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tcc.pb.gov.br

Araruna - PB, 17 de dezembro de 2019

**CARLOS ANTONIO DE MACEDO FILHO**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de Baraúna****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00005/2019, que objetiva: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RUFINA MARIA DA CONCEIÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - R\$ 32.573,96.

BARAUNA - PB, 16 de dezembro de 2019

**Manasses Gomes Dantas**  
Prefeito

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

**EXTRATO DE CONTRATO - DP 00005/2019**

Nº do Contrato: 00074/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA/PB. Contrato: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI. Objeto do contrato: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RUFINA MARIA DA CONCEIÇÃO. Valor do Contrato: R\$ 32.573,96. Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 16/12/2019.

**Prefeitura Municipal  
de São Sebastião de Lagoa de Roça****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.27.812.2006.2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS 33.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE 001. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº CT Nº 00086/2019 - 16.12.19 até 16.12.20 - Alexandre Laurentino da Silva - ME - R\$ 3.002,00.

**Prefeitura Municipal  
de Nova Floresta****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: Aquisição de 01(um) veículo zero quilometro com o conceito da Deliberação do Contran nº 064, para a Secretaria Municipal de Saúde no município, destinada a Secretaria de Municipal Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 51.500,00.

Nova Floresta - PB, 16 de Dezembro de 2019

**ROSENÍ MAIA DIAS SILVA**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: Aquisição de 01(um) veículo zero quilometro com o conceito da Deliberação do Contran nº 064, para a Secretaria Municipal de Saúde no município, destinada a Secretaria de Municipal Saúde; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 51.500,00.

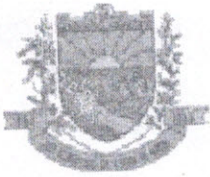
Nova Floresta - PB, 16 de Dezembro de 2019

**JARSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00072/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE  
ROÇA E ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO 03331927457,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luís do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO 03331927457 - R JOSE CANDIDO COELHO, 88 - CENTRO - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - PB, CNPJ n° 17.505.644/0001-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.320,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02130.27.812.2006.2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 11/10/2020, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00057/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE  
ROÇA E ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Alexandre Laurentino da Silva - ME - Rua Everaldo Pereira da Silva, 0000 - Pasto Novo - Mari - PB, CNPJ n° 11.500.957/0001-13, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: TIPO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO. (Femininos, Masculino e Deficiente) OBS TODAS AS DESPESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	79,00	1.580,00
				<b>Total:</b>	<b>1.580,00</b>

*[Handwritten signature]*



#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.27.812.2006.2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS 3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE 001

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 04/06/2020, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

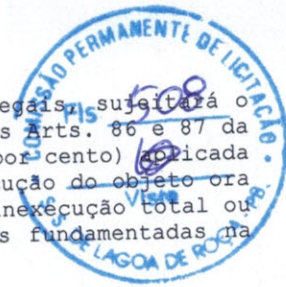
- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



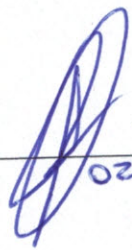
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

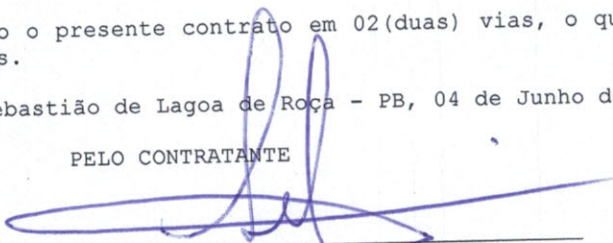
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 04 de Junho de 2019.

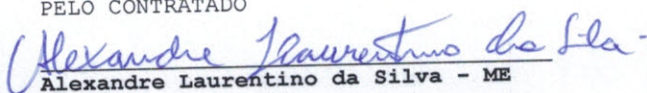
TESTEMUNHAS

  
023.667.144-51

PELO CONTRATANTE

  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

  
Alexandre Laurentino da Silva - ME

**11.500.957/0001-13**  
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP  
R. Everaldo da Silva Pereira, 10  
Pasto Novo - CEP: 58345-000  
MARI - PARAIBA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2019 às 10:26:40 foi protocolizado o documento sob o N° 45803/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000572019

Data da Publicação: 06/06/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019

Data Final do Contrato: 04/06/2020

Valor Contratado: R\$ 1.580,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça

Contratado (Nome): ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA ME

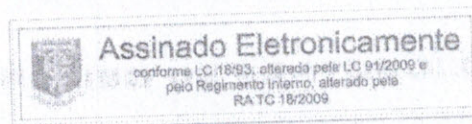
Contratado (CNPJ): 11.500.957/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c155ce7911cae29e09ff9880e8bd74fe
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	4b0b041a5d721a53760634fc97f3958b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53fa7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	2e7a17a97f4e308add7e77744f8860c9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	069fb3c16fc2207555b016d2556a3cd7

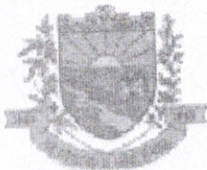
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

João Pessoa, 25 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2019 às 10:26:40 foi protocolizado o documento sob o N° 45803/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00058/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E EDUARDO DA SILVA BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R SAO PAULO, 571 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 19.297.022/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02130.27.812.2006.2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 04/06/2020, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

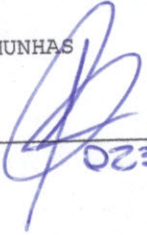
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roca - PB, 04 de Junho de 2019.

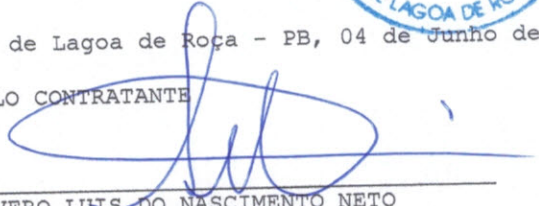
TESTEMUNHAS



023.687.174-98

Welinton Lima de Araújo  
069.069.924-31

PELO CONTRATANTE



SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Eduardo da Silva Barbosa  
EDUARDO DA SILVA BARBOSA





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 09:26:02 foi protocolizado o documento sob o N° 42692/19 da subcategoria Contratos, exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000582019

Data da Publicação: 06/06/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019

Data Final do Contrato: 04/06/2020

Valor Contratado: R\$ 400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça

Contratado (Nome): EDUARDO DA SILVA BARBOSA 30855721472

Contratado (CNPJ): 19.297.022/0001-93

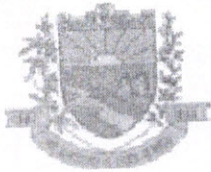
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9b722c9be29113e87cc5edcaeb8e4504
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	4b0b041a5d721a53760634fc97f3958b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ba0ccb0b330f2008d9e1cc83d0d0e40d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	069fb3c16fc2207555b016d2556a3cd7

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00059/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA  
DE ROÇA E ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO  
03331927457, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO 03331927457 - R JOSE CANDIDO COELHO, 88 - CENTRO - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - PB, CNPJ n° 17.505.644/0001-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.990,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	-------------	----------

17505644/0001-34  
Eliandro dos Santos Pinheiro 03331927457  
Rua José Cândido Coelho, 88  
CENTRO - CEP 58119-000  
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.



SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COM NO MÍNIMO, 01 MIXING CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO 32 CANAIS, (MÍNIMO) 04 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 12 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 12 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 12 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 CD PLAYER AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE 20 BITS. SIDEFIELDS COMPOSTO POR: 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 02 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 5 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDEDRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM. 02 (EXTINTORES CONTRA INCENDIO, ACONPANHADO DA ART DO EVENTO, (OBS TODAS AS DESPESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).

DIARIA

2

1.660,00

3.00



77505644/0001-34  
 Eliandro dos Santos Pinheiro 03331927457  
 Rua José Cândido Coelho, 88  
 CENTRO - CEP 58119-000  
 10 SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PEQUENO : COM NO MÍNIMO, 01 MIXING CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO 24 CANAIS, (MÍNIMO) 02 SUBGRUPOS, 06 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 02 BANDAS MAIS 02 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 02 VIAS COM MÍNIMO 12 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 26 VIAS DE 60 METROS; 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 10 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 CD PLAYER AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE 20 BITS. SIDEFIELDS COMPOSTO POR: 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 02 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 5 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDEDRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM. 02 (EXTINTORES CONTRA INCENDIO, ACONPANHADO DA ART DO EVENTO, (OBS TODAS AS DESPESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).

DIÁRIA

2

835,00

1.670,00



Total:

4.990,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

17505644/0001-34  
 Eliandro dos Santos Pinheiro 03331927457  
 Rua José Cândido Coelho, 88  
 CENTRO - CEP 58119-000  
 S. BASTIÃO DE LAGOA DE ROCHA - PB

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a condição que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Visto  
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02130.27.812.2006.2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 04/06/2020, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta de deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

77505644/000-34  
Santos Pinheiro 03331927457  
José Cândido Coelho, 88  
-CEP 58119-000  
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 04 de Junho de 2019.



TESTEMUNHAS

009.988.794-01

023.687.174-98

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO 03331927457

17505644/0001-34

Eliandro dos Santos Pinheiro 03331927457

Rua José Cândido Coelho, 88

CENTRO - CEP 58119-000

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB



e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 05/06/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00017/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: VIVIANE LEÃO DE ALMEIDA 70048377422 - R\$ 17.560,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 05 de Junho de 2019  
EVANDRO MAIA PIMENTA -  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 05/06/2019.

**Prefeitura Municipal  
de Guarabira**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção e Infraestrutura Urbanística do Mirante do Cruzeiro, localizado nesse município, conforme o Contrato de Repasse de nº 1044.210-37/2017 - MTUR FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.210-37/2017 - MTUR - Dotação consignada no orçamento vigente 2019 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações PRAZO EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e MONTBRAYO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ sob o nº 20.010.332/0001-64 - CT Nº 00331/2019 - 03/06/2019 - R\$ 478.168,89 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito em exercício

**Prefeitura Municipal  
de Itabaiana**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00032/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:  
- BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 13.344.533/0001-32. Valor: R\$ 38.700,50.  
- COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - ME. CNPJ: 24.059.658/0001-37. Valor: R\$ 33.005,00.  
- JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO. CNPJ: 24.747.519/0001-04. Valor: R\$ 5.500,00.  
- MAJOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EI. CNPJ: 23.708.247/0001-62. Valor: R\$ 90.577,90.  
- RENATO FAUSTINO DA SILVA. CNPJ: 29.972.807/0001-78. Valor: R\$ 48.073,50.  
- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 04.949.494/0001-06. Valor: R\$ 400,00.  
Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itabaiana - PB, 05 de Junho de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00030/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os

quais apontam como proponentes vencedores:  
- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL - MEDIC. CNPJ: 22.889.282/0001-62. Valor: R\$ 27.378,65.  
- CRM COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 04.679.119/0001-93. Valor: R\$ 6.482,01.  
- IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTD. CNPJ: 07.788.510/0001-14. Valor: R\$ 18.483,60.  
- ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME. CNPJ: 03.965.517/0001-03. Valor: R\$ 70.757,38.  
Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itabaiana - PB, 05 de Junho de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Baía da Traição**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99308-7720.

Baía da Traição - PB, 05 de Junho de 2019

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de São Sebastião de Lagoa de Roça**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.27.812.2006.2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS 3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE 001. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00057/2019 - 04.06.19 até 04.06.20 - Alexandre Laurentino da Silva - ME - R\$ 1.580,00; CT Nº 00058/2019 - 04.06.19 até 04.06.20 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R\$ 400,00; CT Nº 00059/2019 - 04.06.19 até 04.06.20 - ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO 03331927457 - R\$ 4.990,00.

**Prefeitura Municipal  
de Ibiara**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019, do tipo menor preço por item, contratação de empresa para execução dos serviços para construção do campo de futebol, atendendo ao contrato de repasse nº 873924/2018/ME/CAIXA, cuja abertura será no dia 25.06.2019 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, na sala de licitações deste órgão, situado a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, Centro - Ibiara - PB. O edital encontra-se no portal do município no endereço, contatos pelo telefone (0\*\*83) 3454-1035.

Ibiara - PB, 03 de Junho de 2019

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro Substituto e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de São Pedro de cachoeirinha e padroeira do município de Ibiara, com data para





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 08:48:41 foi protocolizado o documento sob o N° 42660/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000592019

Data da Publicação: 06/06/2019

Data da Assinatura: 04/06/2019

Data Final do Contrato: 04/06/2020

Valor Contratado: R\$ 4.990,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça

Contratado (Nome): Eliandro Produções e Eventos

Contratado (CNPJ): 17.505.644/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8036a0d6686bd007c385a9d7c2b6c67c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	add550af310b89a1e0fac65f54105b46
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9e8fe02c58511367e535d5c5cfed13a9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	069fb3c16fc2207555b016d2556a3cd7

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 08:48:41 foi protocolizado o documento sob o N° 42660/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Número do Contrato: 000000592019  
Data da Publicação: 06/06/2019  
Data da Assinatura: 04/06/2019  
Data Final do Contrato: 04/06/2020  
Valor Contratado: R\$ 4.990,00  
Situação do Contrato: Vigente  
Objeto: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades Municipais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça  
Contratado (Nome): Eliandro Produções e Eventos  
Contratado (CNPJ): 17.505.644/0001-34